

TC 013.691/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Responsável: Ctis Tecnologia S.A.
(01.644.731/0001-32)

Proposta: prorrogação de prazo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Senhor Jorge Luis Gomes Rosa Filho (Peça 10), por mais 10 (dez) dias, para atendimento da diligência, objeto do ofício SECEX/RJ n. 3177/2014 (Peça 9).
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da Dilog-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados ensejam suficientemente a prorrogação requerida.
4. Do exposto, nos termos das Portarias de delegação de competência n. 01/2014 do Senhor Ministro-Relator Benjamin Zymler, c/c o inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 2/2013-Secex/RJ, **fica deferido o pedido de dilação de prazo, prorrogando-o por 10 (dez) dias**, a partir do término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo único do art. 183 do RITCU.

Secex/RJ, SAProc, em 19/11/2014

(assinado eletronicamente)

Viviane Cristine Somogyi

Chefe de Serviço